



Assembleia Municipal de Óbidos

1

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÓBIDOS REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório Casa da Música, em Óbidos, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal, pelas dezoito horas e quarenta e seis minutos tendo estado presentes o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e os membros eleitos: Fernando Jorge Sousa e Silva, Pedro Miguel Carvalho Maldonado Freitas, Luís Miguel Gonçalves de Oliveira, Anabela Blanc Capinha Corado, Daniel Filipe Pereira Roberto, Fernando Jorge Duarte Ângelo, Luís Manuel Ferreira Cunha, Joana dos Santos Silva Machado, Hugo Leitão Henriques, António Miguel Franklim Marques, Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo, Ana Rita Marques dos Santos, Pedro João Paulo Dos Santos Filipe, José Manuel Lopes Marques, João Pedro Correia Serrenho, Neuza Isabel dos Santos Ângelo, Lénia Capinha Lameiro, Albino Agostinho de Sousa, Hélder José Mineiro Mesquita, Natália Maria Saramago Leandro, Heitor Carvalho da Conceição, José Pedro Rolim Horta, Ricardo Miguel Pereira Duque, Jéssica Juíz, Sérgio Manuel Vicente Tomás, Frederico de Deus Lopes. -----

Estiveram ainda presentes: O Presidente da Câmara Municipal Filipe Daniel, os Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues, José Pereira, Ana Margarida Reis e Telmo Félix. -----

Faltaram os Membros: Ivone Maria da Silva Cristino, substituído por Daniel Filipe Pereira Roberto; Vanda da Silva Monteiro Ribeiro, substituído por António Miguel Franklim Marques; Ricardo José da Mata Antunes, substituído por Ilda Maria Nuno da Cruz Figueiredo; Ricardo José Querido Faria, substituído por Ana Rita Marques dos Santos; José Carlos Ribeiro Capinha, substituído por João Pedro Correia Serrenho; Sílvia Maurício Correia que não apresentou substituição; Vanda Filipa da Conceição Sousa, substituída por Neuza Isabel dos Santos Ângelo; Sandrina Isabel Marques Patriarca, substituída por Jéssica Juíz; João Paulo Herculano Rodrigues que não apresentou substituto; Dionísia Maria Leandro Teotónio Félix, substituída por Sérgio Manuel Vicente Tomás. -----

ORDEM DO DIA

---O Senhor Presidente da Assembleia municipal iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes passando, de seguida, a palavra à Segunda-Secretária para ser feita a chamada apurando os deputados presentes e substituídos da sessão. -----

O Senhor Presidente da Assembleia retoma a palavra questionando dos dois grupos parlamentares presentes, não estando presente a representante do Grupo Municipal do PCP, se estes têm algum elemento para apresentar ao cargo de 2ª Secretária uma vez que a efetiva não pode estar presente. O Grupo Municipal do PSD Apresenta como proposta para integrar a mesa, a deputada em regime de substituição Ilda Cruz e o Grupo Municipal do PS Não apresenta nenhum/a deputado/a. De seguida, procedeu-se à votação, sendo esta feita com votos de sim, não ou em branco, visto



Assembleia Municipal de Óbidos

2

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

ser apenas uma candidata. O resultado foram 22 votos a favor e 3 votos em branco, sendo a deputada em regime de substituição Ilda Cruz aprovada para 2ª Secretária da Mesa passando a 2ª Secretária Lénia Lameiro a exercer o cargo de 1ª Secretária em exercício. -----

PONTO 1 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

---Não se verificou intervenções do público. -----

PONTO 2 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

---Aprovação de Atas: -----

---Foi presente a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2024.

---**Foi aprovada por unanimidade.** -----

---**Aprovada em minuta por unanimidade.** -----

---O Senhor Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém lendo uma declaração por parte do PS relativamente ao 50º Aniversário do 25 de Abril: "DECLARAÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA -----

Comemorámos há 5 dias atrás o 50º Aniversário do 25 de Abril. -----

Foi o momento de celebrarmos 50 anos de Liberdade e Democracia e de homenagearmos todos os que pela sua luta, determinação e coragem libertaram Portugal da longa noite de 48 anos de um regime ditatorial e obscurantista. -----

Festejámos então a madrugada que longamente desejáramos. -----

"O dia inicial inteiro e limpo -----

Onde emergimos da noite e do silêncio -----

E livres habitamos a substância do tempo" -----

Como, magistralmente fixou, Sophia de Mello Breyner Andersen. -----

Terminavam finalmente 48 anos de perseguição, clandestinidade e prisões em que milhares de cidadãos sofreram a prisão, a tortura, a deportação e o exílio, quando não a morte, apenas por delitos de opinião. -----

Muitos dos que hoje nos ouvem não souberam nunca, felizmente, o que era abrir a porta de casa às sete da manhã, a uns senhores, com cara de poucos amigos, que punham imediatamente o pé na porta, para que não a pudéssemos fechar. Depois levavam-nos o pai sem dizer para onde, por longos meses, às vezes anos. A casa virada do avesso em busca de materiais "clandestinos". As cargas policiais nas lutas estudantis e laborais. Os "julgamentos" forjados nos Tribunais Plenários. As penas de prisão com "Medidas de Segurança" que, na prática, as podiam prolongar indefinidamente. As mulheres com o acesso vedado à Justiça e à Diplomacia e a terem que ter autorização dos maridos no passaporte para poderem sair do país. As enfermeiras a não poderem casar, bem como as hospedeiras de bordo. Toda uma longa lista de arbitrariedades, iniquidades e injustiça que oprimiam toda a nação portuguesa. -----

Quem se lembra ainda dos níveis de analfabetismo, que rondava os 26% da população. Dos salários de miséria e das praças dos homens? Uma saúde pública e



Assembleia Municipal de Óbidos

3

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

Segurança Social incipientes, com a mais alta taxa de mortalidade infantil da Europa e a mais baixa esperança de vida à nascença. -----

Em 1970, 52% das casas não tinham água canalizada, 70% não tinham banho, 40% não tinham instalações sanitárias e quase metade não tinham eletricidade nem ligação à rede de esgotos. -----

Mas de todas as conquistas de Abril, a liberdade de expressão é, seguramente, a mais enraizada, quiçá por ter sido a que nos foi, durante tanto tempo, interdita. Há mesmo muitos que até se satisfazem com a possibilidade de crítica à política dos vários governos e governantes que temos tido. -----

Temos liberdade para denunciar corrupção e negociatas, liberdade para criticar as nomeações para cargos políticos determinadas por aquele "vício" nacional que o saudoso pensador Professor Eduardo Lourenço designava por "amiguismo". -----

Winston Churchill disse um dia que "a democracia é o pior dos regimes, à exceção de todos os outros". -----

Porém, sendo a Democracia o único sistema de organização sócio-política que permite a dissidência, ela contém, em si mesma os riscos de acolher no seu seio também os anti-democratas. E não é preciso procurar muito longe. O regime responsável pelo maior processo de genocídio da História da Humanidade foi legitimado pelo voto popular. Democrático. -----

Não é por isso demais, nunca, chamar a atenção para a necessidade de defesa da própria democracia. -----

Não basta, porém falar, é hora de agir e de assumir a nossa responsabilização individual e coletiva, no respeito pela Identidade e pela Diversidade. -----

Foi longa a caminhada até aqui, mas são necessárias profundas mudanças na Educação, na Saúde, na Justiça e no combate à corrupção. Ou seja, falta cumprir Abril! -----

A não união das forças democráticas será, de certeza arma e vitória para os inimigos do 25 de Abril e da Democracia. É necessária menos partidocracia, mais ética, mais transparência, mais cultura e ciência, melhor justiça e menos desigualdades. -----

Pelo compromisso com os princípios democráticos da Liberdade e Igualdade, mas também da Equidade, da Tolerância e da Justiça Social.-----

Em tempos tão conturbados e perigosos da conjuntura mundial, é fundamental a participação de todos e de cada um de nós em atuação cívica e política. -----

É urgente garantir o direito ao Respeito Mútuo, à Paz e à Melhoria da Qualidade de Vida do Povo Português. -----

Foi a união do Povo Português que fez a força e a razão do 25 de Abril. Viva o 25 de Abril ! -----

Viva a Democracia ! Viva Portugal ! -----

AMO, Óbidos, 30 de abril de 2024" -----

---O Senhor Deputado José Marques intervém começando por cumprimentar todos os



Assembleia Municipal de Óbidos

4

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

presentes. De seguida, este menciona algo que viu na comunicação social, referindo um investimento previsto de vários milhões num projeto chamado “Surf Park Óbidos” e questiona o Senhor Presidente da Câmara sobre o estado em que se encontra este projeto e quais o detalhes do mesmo. -----

Pergunta quais as capacidades atuais do Gabinete de Proteção Civil Municipal, para que seja feita uma verificação da limpeza dos lotes de terreno que ficam junto a áreas urbanizadas, rurais e lotes urbanos. Relativamente à segurança rodoviária, diz que gostaria de saber se, de acordo com os planos, a pintura de lombas pelos concelhos está prevista e se será efetuada em breve. -----

Por fim, o Senhor Deputado lança a proposta de, nos próximos eventos, serem colocados mastros com as bandeiras de cada freguesia do concelho na saída da A8 e que junto à muralha seja colocado um vídeo-áudio do que existe para além da muralha e do castelo, mostrando assim o que existe de atrativo e visitável nas várias freguesias de Óbidos, algo que, segundo este, poderia dar visibilidade a todo o concelho. -----

---O Senhor Deputado Pedro Filipe toma a palavra questionando o Senhor Presidente da Câmara se já há previsão de algum melhoramento nos acessos entre Óbidos e a Academia de Música, de forma a assegurar uma maior segurança dos alunos que frequentam esta escola. -----

De seguida, este dá conhecimento que no dia 18 de maio irá acontecer uma parceria entre a Academia de Música de Óbidos e a Banda de Música da Força Aérea Portuguesa e que para esse efeito será realizado um concerto que finaliza o estágio em que estes alunos participarão de 13 a 18 de maio, na Base Militar de Lumiar. O Senhor Deputado menciona ainda que no dia 13 de junho a Academia de Música irá reunir-se na Praça da Criatividade para dar um concerto com a temática dos 50 Anos do 25 de Abril. -----

---O Senhor Presidente da Câmara toma a palavra e começa por cumprimentar todos os presentes. -----

De seguida, responde à intervenção do Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas mencionando a importância do 25 de Abril para Óbidos e para o país e população em geral. -----

O Senhor Presidente da Câmara responde à questão do Sr. Deputado José Marques referente ao projeto “Surf Park Óbidos”, dizendo que este é cada vez mais uma realidade e que terá um investimento de cerca de 25 milhões de euros. -----

Relativamente à questão da Proteção Civil, refere que “em função do que tem sido a requisição de serviços por parte do nosso Gabinete de Proteção Civil, tem sido mais que suficiente para as necessidades que têm sido colocadas.” No que toca à segurança rodoviária, diz que o melhoramento da rede viária é um processo que terá início no próximo dia 6 (segunda-feira), na freguesia do Vau e seguirá de acordo com a calendarização. Este será um investimento de 1,5 milhões de euros para cerca de 48 quilómetros de rede viária, algo que contempla também a pintura de lombas, sinalética vertical e horizontal, railes e valetas. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

5

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

Em resposta à questão da promoção das freguesias, diz que tem isso em consideração e que a aposta no LED Wall será feita no edifício 1 da Praça da Criatividade. -----

Dando resposta à intervenção do Sr. Deputado Pedro Filipe, afirma que recentemente a Câmara adquiriu o terreno dos Arrifes, através de um leilão virtual e que este teve um investimento de 74.350 euros (70.000€ pelo terreno + 4350€ para pagar à leiloeira). Acrescenta ainda que o terreno já se encontra a ser limpo de vegetação, com exceção das árvores que numa primeira instância serão para ficar e que, futuramente, este projeto se irá estender até ao limite do concelho. -----

Faz referência à estrada da Califórnia e à necessidade de resolução desta de forma a garantir a segurança da população, algo que diz ser colmatável através do contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Gaeiras para a resolução dessa zona até à zona do Intermarché. -----

No panorama cultural, refere o Programa da Semana Santa e a sua importância para o turismo religioso, menciona o fecho do Festival Literário “Latitudes” e o evento “Óbidos Vila Gaming” que terá início em breve. -----

É também mencionado o resultado e sucesso do Plano de Saúde que já tem 4700 pessoas inscritas e 546 consultas executadas até março, estando estas distribuídas pelos distritos de Leiria, Lisboa e Santarém. Até março foram executadas 275 consultas de medicina e 173 de enfermagem e houve 43 utilizações dos parceiros que estão agregados à rede. -----

Dá conhecimento de que falta apenas 1 mês para a resolução do problema da estrada do Báltico e que foi iniciado o procedimento das caiações e do asfaltamento. -----

Este refere um investimento de cerca de 700.000 euros na área de recursos humanos, “que seria a rede viária associada ao regadio (cerca de 10 quilómetros)” e que iria sair do concelho, no entanto a Câmara conseguiu que fosse um investimento no território de Óbidos. -----

É ainda mencionada uma reunião (no mesmo dia desta assembleia) com o projetista e arquiteto que tem o projeto final do quartel da GNR e que os detalhes que podiam não passar no Tribunal de Contas serão alterados de forma a acelerar o processo. -----

O Senhor Presidente dá nota do apoio de praia do Bom Sucesso, dizendo que o ritmo das obras é favorável. -----

Acrescenta ainda informação ao tópico dos contratos interadministrativos, dizendo que há a intenção de, também noutras obras, fazer este tipo de contratos com outras Juntas de Freguesia. -----

Dá nota de que a Câmara acordou em entregar um trator a cada junta de freguesia para que estas possam desenvolver um trabalho melhor nessas matérias. -----

O Senhor Presidente refere que após aprovação da estratégia local de habitação e a assinatura do contrato de colaboração com o IRU (fevereiro de 2024), está a ser preparada a avaliação do projeto de 10 fogos a edificar no terreno municipal de A-da-Gorda, com algumas atualizações legislativas, nomeadamente na matéria elétrica. Mediante avaliação desta resposta, seguir-se-á também uma avaliação do projeto de Sta. Rufina para elaboração do projeto de execução para uma primeira fase. Depois seguir-se-á a elaboração de informação para requalificação do património habitacional



Assembleia Municipal de Óbidos

6

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

municipal, bem como a assinatura do contrato com o IRU para o financiamento da intenção descrita. -----

De seguida, refere uma aplicação de 3 milhões de euros uma vez que os projetos de maior dimensão irão ter início em 2025. Refere ainda que conseguiram “ir buscar” cerca de 154 mil euros de juros para um investimento a curto prazo (até 179 dias). ---- Por último, o Senhor Presidente menciona que receberam hoje (data da assembleia) novos sinais de trânsito e que na próxima semana irão ser repostas várias sinaléticas verticais. -----

---A Senhora Deputada Anabela Blanc intervém questionando o Senhor Presidente se este tem conhecimento do que se passa com o centro de saúde de A-dos-Negros, do ponto de vista institucional. Esta refere que o centro de saúde não tem consultas, questiona se este voltará a ter médico, quais foram as entidades que ordenaram que os habitantes de A-dos-Negros se dirigissem ao centro de saúde de Óbidos e o que fez a Câmara Municipal para impedir que se desloque um serviço desta localidade para Óbidos. -----

---O Senhor Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém pedindo que as pessoas responsáveis pela organização do evento “Óbidos Vila Gaming” tenham em atenção os vocábulos e morfologia utilizados nos cartazes publicitários deste evento, referindo estrangeirismos (“esportes”) incorretamente aplicados nestes. -----

---O Senhor Deputado Miguel Oliveira toma a palavra dando continuidade ao tema mencionado pela Sr.^a Deputada Anabela Blanc, acrescentando que existe uma falta de estratégia por parte do Ministério da Saúde e que a falta de médicos se deve à tipologia das unidades de saúde existentes no concelho, sendo que existe uma UCSP e não uma USF visto que as unidades de saúde estão dispersas pelas várias freguesias. Este sugere que seja criada uma Unidade de Saúde forte no centro do concelho, de forma a atrair médicos, enfermeiros e técnicos de saúde. -----

---O Senhor Presidente da Câmara retoma a palavra para responder às intervenções dos senhores deputados. Começa por responder à questão colocada pela Sr.^a Deputada Anabela Blanc e pelo Sr. Deputado Miguel Oliveira dizendo que o que ficou acordado com a nova unidade local de saúde (ULS Oeste) foi que a médica e os prestadores de serviços se deslocariam para o centro de saúde. Este refere ainda que reconhece a dificuldade de mobilidade/dificuldade financeira para a mobilidade dos cidadãos de A-dos-Negros e que para combater esse problema alocaram o dia que estava definido para esta junta de freguesia e mantiveram um médico do Óbidos + Saúde (situação igual à da freguesia de Olho Marinho). -----

Refere ainda que foi enviado um ofício para a Senhora Ministra da Saúde para que seja realizada uma reunião com a mesma com o objetivo de explicar o porquê de não ter sido assinado o auto de transferência de competências na área da saúde. -----

Em resposta à intervenção do Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas, o Senhor Presidente justifica o estrangeirismo presente no cartaz do evento “Óbidos Vila Gaming” com a conotação internacional/global deste evento e com o vocabulário frequentemente utilizado pela indústria do *gaming*. -----

---A Senhora Deputada Anabela Blanc intervém pedindo ao Senhor Presidente da Câmara que confirme as suas conclusões: “Foi por decisão camarária que o centro de saúde (do Serviço Nacional de Saúde) fechou?” -----



Assembleia Municipal de Óbidos

7

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

---O Senhor Presidente da Câmara responde dizendo que a decisão foi da USL Oeste.
---A Deputada Anabela Blanc questiona novamente qual foi a posição da Câmara Municipal relativamente a esse assunto. -----

---O Senhor Presidente da Câmara afirma que a Câmara não se opôs a essa decisão.

---A Deputada Anabela Blanc coloca a questão: “Há legalmente alguma imposição de que não possa haver médicos do SNS e médicos privados no mesmo local ou isso foi uma decisão de organização da Câmara e da ULS?” -----

---O Senhor Presidente da Câmara responde dizendo que a Câmara não tem responsabilidades do ponto de vista da organização, nem dos médicos nem de professores, concluindo que tudo o que seja acerca das matérias referidas serão as tutelas que as definirão. -----

---O Senhor Deputado Fernando Ângelo intervém defendendo a utilização do Serviço Nacional de Saúde. -----

PONTO 3 - DECLARAÇÕES NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO, PARA CONHECIMENTO. -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2023, SACEF, S,31,2973, acompanhado da devida documentação: -----

--- “**Declarações no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 (LCPA)** -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, os dirigentes das entidades devem: -----

a) declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31/12 do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais; -----

b) identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31/12 do ano anterior. -----

Em cumprimento desta disposição legal, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, remetem-se para conhecimento da Câmara Municipal, e posterior conhecimento da Assembleia Municipal: -----

- Declaração referentes aos compromissos plurianuais registados no SNC-AP a 31/12/2024; -----

- Declaração dos recebimentos em atraso a 31/12/2023. Mais se informa que, para cumprimento do RGPD, os contribuintes individuais apresentam-se de forma agregada; -----

- Declaração de pagamentos em atraso à data de 31/12/2023. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---O Senhor Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém pedindo um esclarecimento relativamente à situação dos devedores, se foram intentadas ações judiciais relativamente a algum dos mencionados e se alguma se encontra em execução. -----

---O Senhor Presidente da Câmara passa a palavra à Dra. Cecília Lourenço para que esta possa responder ao senhor deputado. Esta informa que foram intentadas ações fiscais relativamente a todas as dívidas, sendo que estas decorrem na Secção de Execuções Fiscais do Município de Óbidos. -----

---**Foi dado conhecimento.** -----

PONTO 4 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício 2023, SACEF, S,31,2980, acompanhado da devida documentação. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

8

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

---Foi presente a seguinte informação: “**Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação ano 2023.** -----

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Óbidos, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal de Óbidos, o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2023. -----

Anexa-se relatório e mapa síntese dos bens inventariados, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, à data de 31 de dezembro de 2023. -----

Ricardo Gomes Capinha TÉCNICO SUPERIOR” -----

---A Senhora Deputada Natália Leandro intervém: “Está melhor apresentado, embora os quadros não evidenciem os bens que sofreram aumentos ou diminuições discriminadamente, as notas em texto a seguir a cada quadro são muito úteis para perceber as movimentações dos ativos. Não temos bases que sustentem que os valores inventariados correspondem à realidade. Aliás, até o ROC emite uma opinião com reservas acerca deste ponto.” -----

---O Senhor Presidente da Câmara refere que congratula todo o trabalho que o Dr. Ricardo Capinha faz nesta matéria e felizmente Óbidos tem um património bastante vasto e riquíssimo. A complexidade da apresentação destes documentos não estará ao alcance de todos, mas é de ressalvar a forma como este trabalho é apresentado. --

---**Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com dezassete votos a favor e nove abstenções** -----

---**Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

PONTO 5 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - 2023; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,2977, acompanhado da devida documentação.

Foi Presente a seguinte informação: “**Documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos do ano 2023** -----

É competência da Câmara Municipal, prevista na alínea i) do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, que deverá submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do citado diploma legal e ainda nos termos previstos no artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiros das autarquias locais). -----

Para cumprimento das disposições legais aplicáveis, remetem-se os documentos de prestação de contas individuais do Município de Óbidos referentes ao ano 2023, de acordo com a Instrução n.º 1 do Tribunal de Contas. Informa-se, ainda, que estes documentos foram elaborados de acordo com Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), respeitando as normas de contabilidade pública e o plano de contas multidimensional. -----

Considerando que, em virtude de legalmente não ser possível ao Revisor Oficial de Contas (ROC) enviar à Câmara Municipal a Certificação Legal de Contas (CLC) antes da votação da aprovação de contas por este órgão, deve ser emitido um draft da Certificação para ser presente no dia da reunião do órgão executivo, dado que só após a aprovação das contas pela Câmara Municipal é possível a emissão do documento da CLC, entendimento que decorre da interpretação da previsão legal consagrada no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Em caso de aprovação das contas individuais relativas a 2023 pela Câmara Municipal, será emitido pelo ROC a Certificação legal de Contas e enviada em conjunto com a restante documentação, dentro do respetivo prazo legal, para a Assembleia Municipal. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

9

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA” -----

---O Senhor Presidente da Assembleia agradece a colaboração do Partido Socialista para com este ponto que proporcionou a eliminação de algumas gralhas existentes no Relatório de Gestão e de seguida passa a palavra aos senhores deputados.

---Intervenção do Senhor Deputado Hugo Henriques: “Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos, permita-me que na sua pessoa cumprimente todos os presentes nesta Assembleia Municipal. -----

Início esta minha intervenção parabenizando o município pelo seu comprometimento em continuar o seu esforço de apresentar contas equilibradas, suportadas nas Demonstrações Financeiras de 2023, que relevam a notória tentativa por parte do executivo camarário de continuar a melhorar as condições sociais, infraestruturais e económicas do concelho de Óbidos. -----

O município no ano de 2023 apresenta um valor de balanço de 103.686.451€ e um resultado líquido do exercício de 3.993.991€, refletindo desta forma a continuidade do equilíbrio orçamental de anos anteriores, comprovando a boa gestão dos recursos do município. -----

Com a informação apresentada nas Demonstrações Financeiras verifica-se que a saúde financeira do município continua alicerçada nas receitas próprias, designadamente nos Impostos Diretos e Indiretos, assim como nas Vendas e Prestações de Serviços, tendo sido obtido um aumento de 20% em relação ao ano de 2022, nas rubricas mencionadas. -----

A Receita Cobrada Líquida no ano de 2023 foi de 29.985.018€ proporcionando um nível de execução orçamental da Receita de 122,50%; -----

Nas rubricas de Despesas Pagas totalizaram 21.796.653€ tendo sido atingida uma Execução Orçamental de 89,1%; -----

Gostaria de destacar de entre os indicadores económico-financeiros, o Grau de Autonomia Financeira que apresenta um rácio de 86% e a Liquidez Geral que apresenta um valor de 2,48. -----

No cômputo geral, a informação prestada permite confirmar que o município tem colocado em prática boas políticas publicas, tendo por base a otimização dos recursos existentes, confirmando a confiança depositada através do voto que os munícipes delegaram neste executivo. -----

Obrigado.” -----

---A Senhora Deputada Natália Leandro intervém: “Verificámos que no ano de 2023 as contas apresentam um resultado líquido positivo no valor de 3.993.991,77 euros, e uma melhoria da generalidade dos rácios económico-financeiros, tais como a liquidez geral, solvabilidade e autonomia financeira e descida do grau de endividamento. -----

Do lado das receitas temos: -----

Receitas correntes cobradas ascenderam a 23 889 256,10€, com um grau de execução de 128,7%, o que indica que ultrapassou as previsões orçamentais, sendo os impostos diretos (IMI, IMT) os que mais contribuíram para o aumento das receitas.-----

As receitas correntes representam cerca de 80% do total das receitas. -----

As receitas de capital atingiram 510 454,15€ de receita cobrada, com graus de execução de 163,7% -----



Assembleia Municipal de Óbidos

10

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

A receita cobrada a título de taxa turística no valor de 291.142€ -----

Do lado das despesas temos: -----

Total de despesas correntes pagas: 16.103.351,65€ -----

Total de despesas de capital pagas: 5.693.302,32€ (aumentou relativamente ao ano 2022, mas representam cerca de 26% do total da despesa do Município) -----

Total da despesa paga: 21.796.653,97€ -----

O grau de execução financeira da despesa paga foi de 89,1% -----

Da diferença entre as receitas líquidas cobradas e as despesas líquidas pagas resulta um saldo positivo, ou seja, o saldo de gerência que transita para o período seguinte, no valor de 8.188.365,05€ -----

Do ponto de vista técnico as contas positivas evidenciam o equilíbrio financeiro e isso deixa-nos satisfeitos. -----

Mas com estes excedentes de tesouraria, penso que havia margem para ir mais além no apoio a certas entidades e projetos de investimento. Se analisarmos o quadro comparativo entre 2022 e 2023 das Transferências Concedidas que consta no Anexo às Demonstrações Financeiras – página 30, verificamos que podiam ter ido mais além no apoio às Freguesias, Instituições sem fins lucrativos e famílias, por exemplo. -----

As despesas em investimentos representam apenas 26% do total das despesas pagas, o que consideramos ser uma proporção muito aquém do desejado, além de que dizem respeito a projetos que vêm de trás. -----

Constatamos que o MO encerrou o exercício de 2023 com um saldo de gerência muito positivo, superior a 8 milhões de euros o qual podia ser aplicado em obras que beneficiassem o concelho mas de facto o que verificamos é que continuamos a ter vários problemas por resolver no concelho, como por exemplo a ampliação da rede de saneamento, temos perdas de água constantes, a habitação social, os parques de estacionamento deteriorados, a descentralização de alguns serviços públicos para fora das muralhas continua a não existir, etc. -----

O que se passa com este Município? Não há projetos para fazer investimentos úteis, que promovam o desenvolvimento do concelho e que melhorem a qualidade de vida das pessoas porquê? É que se temos saldo de tesouraria e não há investimentos, algo se passa.... Parece-nos haver alguma incapacidade por parte do MO em resolver os grandes problemas do concelho. Por outro lado, foram concluídas obras de grande valor que não estão a ser utilizadas em plenitude, como é o caso da Praça da Criatividade. Qual a mais-valia que este investimento trouxe para o concelho? -----

De facto, nós não nos revimos nesta aplicação dos meios financeiros disponíveis. As nossas opções políticas teriam sido outras certamente.” -----

---O Senhor Presidente da Câmara retoma a palavra e começa por agradecer as congratulações dadas em matéria de contas do município e também a prestação da divisão financeira. -----

De seguida, responde à intervenção da Sr.ª Deputada Natália dizendo está previsto um aumento de 92% nos apoios financeiros às juntas de freguesia e às associações culturais, sociais e recreativas. -----

Menciona a regularização de algumas Associações do concelho, através de um Decreto promulgado pelo Presidente da República para que, durante 3 anos, estas se consigam regularizar e candidatar a fundos ambientais e eficiências energéticas e



Assembleia Municipal de Óbidos

11

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

assim reduzir as suas despesas, gerando mais receita para aplicar nos seus territórios. -----

Por fim, dá o exemplo da parceria da Academia de Música com a Força Aérea que terá o apoio financeiro da Câmara e do edifício multisserviços que será objeto de fundos comunitários no âmbito da reabilitação e requalificação urbana (85% de cerca de 3 milhões de euros). Refere ainda a questão das habitações sociais e do saneamento dizendo que estão a ser aplicados investimentos para a resolução destes. -----

---A Senhora Deputada Anabela Blanc toma a palavra mencionando o discurso da Sr.^a Deputada Natália e questionando o que será feito na Praça da Criatividade para que o dinheiro aplicado anteriormente nesta não seja em vão. -----

---A Senhora Deputada Natália Leandro intervém colocando a questão: “O que é que é mais importante, o investimento na Praça da Criatividade ou nas outras obras nomeadamente o saneamento, as perdas de água, os parques de estacionamento que estão deteriorados, etc.?” -----

---O Senhor Presidente da Câmara responde dizendo que a Praça da Criatividade tem como propósito reabilitar o espaço, entre outras coisas, sendo que foi feita uma candidatura no âmbito da requalificação e reabilitação urbana e foi conseguido um *overbooking* de cerca de 746 mil euros para aplicar no espaço em questão. A Praça da Criatividade tem também o objetivo ser um espaço de ativação comunitária, com experiências gastronómicas e lojas, bem como a promoção e desenvolvimento do território com experiências imersivas. -----

Relativamente aos restantes investimentos mencionados pela Sr.^a Deputada Natália, diz que estes devem ser vistos como um todo. -----

---A senhora Deputada Anabela Blanc intervém questionando que mais-valias irão os habitantes de Óbidos ter com a Praça da Criatividade. -----

---O Senhor Deputado Miguel Oliveira intervém questionando se as verbas que foram mobilizadas para a Praça da Criatividade poderiam ser mobilizadas para outras obras não relacionadas à cultura. -----

---O Senhor Presidente da Câmara responde às questões colocadas dizendo que em matéria de rede viária as prioridades estão bem definidas. Relativamente ao saneamento e fornecimento de água este diz que está prevista uma intervenção na estrada da Sancheira para a resolução desta, bem como na rua principal da Usseira. - Por fim, este diz considerar a Praça da Criatividade uma oportunidade para dignificar a entrada na localidade de Óbidos. -----

---**Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com quinze votos a favor, nove votos contra e uma abstenção.** -----

Não votou o Presidente da Junta Ricardo Duque por impedimento. -----

---**Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

PONTO 6 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, ORÇAMENTO DA DESPESA, PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2024 ---

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,2979, acompanhado da devida documentação.



12

Assembleia Municipal de Óbidos

12

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

Foi Presente a seguinte informação: -----

“1.ª Alteração Modificativa (1.ª Revisão) ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 -----

Os documentos previsionais do Município de Óbidos, consubstanciados no Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, foram aprovados pelos órgãos competentes nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e são executados de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP) e pelo Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), no ponto 8.3.1 em vigor. -----

Constam no ponto 8.3.1. do POCAL e da NCP 26 as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação destes documentos, ou seja, as alterações permutativas e modificativas. -----

Os pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem que um aumento global do Orçamento da Despesa aprovado dá sempre lugar a revisão orçamental (alteração modificativa), podendo ser utilizadas as seguintes contrapartidas: -----

- a) saldo apurado na gerência anterior; -----
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no Orçamento; -----
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.” -----

No presente caso, o Executivo Municipal considera pertinente a reavaliação da planificação dos investimentos a realizar no imediato, pelo que houve necessidade de ajustamentos das dotações do PPI na medida do necessário, dando lugar à 1.ª alteração modificativa dos documentos previsionais em vigor para 2024. Por contrapartida deste aumento da Despesa, utiliza-se a integração do saldo da gerência anterior, que implicará um aumento global do Orçamento da Receita. -----

Para detalhe da informação prestada, apresenta-se mapa resumo das ações que sofreram ajustamento das dotações, bem como cálculos comprovativos do cumprimento da regra previsional do equilíbrio orçamental. -

Para cumprimento do estabelecido pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, cabe à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões (alterações modificativas) dos documentos previsionais. -----

Assim, seguem em anexo os documentos de suporte à 1.ª revisão ao Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos em vigor para 2024, para posterior submissão à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA” -----

---O Senhor Deputado Pedro Maldonado Freitas menciona o ponto 2.1.1 das funções sociais que é relativo à remodelação do Jardim de Infância do Vau que tem um orçamento de 300 mil euros, acrescentando ainda que este não é um projeto novo e que a nova revisão “volta a afetar 600 mil euros para a compra de água”, o que o leva a questionar relativamente à remoção de uma verba de 500 mil euros nesta matéria. -- Este questiona ainda acerca da rede de distribuição de águas e qual é o atual estado de monitorização, manutenção e renovação destas pelo concelho. Menciona um estudo ERSAR que apontava para perdas na rede na ordem dos 54%, devido a problemas de obsolescência desta, questionando de seguida quais as medidas que foram implementadas e se existe ou não um levantamento sistematizado dos pontos de rutura e dos pontos de obsolescência da rede. -----

---O Senhor Deputado e Presidente da Junta de Freguesia do Vau Frederico Lopes toma a palavra para responder à questão do Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas dizendo que o projeto do Jardim de Infância do Vau tem apenas cerca de 4 anos e meio. -----

---O Senhor Presidente da Câmara responde o que o objetivo é resolver as queixas de falta de condições do Jardim de Infância e menciona que o valor da remodelação se



deve ao facto de muitas vezes uma remodelação ser mais dispendiosa que uma “obra de raiz”. -----

Relativamente à questão da subtração do valor da água, este diz que é um valor calculado para a alteração da previsão em semestre. Menciona não ter conhecimento do estudo referido pelo Sr. Deputado Pedro Maldonado Freitas e que o que está indicado para Óbidos em termos de consumo de fornecimento e consumo de água são 42%. Por fim, refere a necessidade da apresentação de um relatório final do estudo feito pelas Águas de Portugal, de forma que possam ser tomadas medidas. ----

---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor, seis votos contra e duas abstenções. -----

Não votaram o Presidente de Junta Ricardo Duque por impedimento e a Deputada Neuza Ângelo que se ausentou temporariamente do plenário. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 7 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - 2024; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,2978, acompanhado da devida documentação.

Foi presente a seguinte informação: -----

“Alteração ao Mapa de Pessoal 2024 -----

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões. -----

Conforme o artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se, em anexo, proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2024, elaborado conforme diretivas superiores e cumprindo os formalismos legais, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação. -----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL -----

PROPOSTA -----

ASSUNTO: Alteração ao Mapa de Pessoal de 2024. -----

I. Enquadramento -----

Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, acompanhado da previsão da despesa no Orçamento. -----

Apesar da sua vigência anual deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade. -----

A presente alteração tem como objetivo a reorganização do Mapa de Pessoal e a sua adaptação para que não limite a gestão nas suas decisões. -----

II. Mapa de Pessoal de 2024 -----

O Mapa de Pessoal de 2024 foi submetido a deliberação em reunião de Câmara realizada no dia 17 de novembro de 2023 e aprovado por deliberação de Assembleia Municipal em 28 de novembro de 2023. -----

O mapa de pessoal, instrumento de gestão onde se encontram inscritos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da atividade municipal, deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões, por isso, propõem-se as seguintes alterações: -----



14

Assembleia Municipal de Óbidos

14

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

1. Serviço de Inovação Educativa -----

Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Ciências da Educação / Educação, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 96 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. -----

Elabora e implementa programas de intervenção sócio-educativa com vista ao reforço de estratégias individualizadas de sucesso escolar ; participa na implementação de projetos pedagógicos, de investigação e formação, com vista à concretização das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico Educativo Municipal ; colabora na promoção das Escolas d’Óbidos através da realização de programas internacionais; propõe medidas de inovação e de fomento da qualidade do ambiente educativo; participa na conceção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos ; elabora e atualiza a Carta Educativa do Concelho de Óbidos , organiza o funcionamento das atividades de enriquecimento curricular e a intervenção com os professores , colabora no Programa Crescer Melhor e nos projetos educativos das Escolas d’Óbidos .” -----

Retirar três postos de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 127 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Promove projetos e programas que promovam a criatividade e inovação nas escolas; garante a participação da comunidade nos diversos projetos e programas; executa atividades de promoção das Escolas D’Óbidos no Mundo e as segura comunicação e divulgação do programa educativo Fábrica da Criatividade.” -----

2. Serviço de Património Cultural -----

Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 50 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“As seguras funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista as seguras o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços ; executa predominantemente as seguintes tarefas : assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares , através do registo, redação, classificação, e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; as seguras trabalhos de dactilografia; trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas , quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes ; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas , podendo as seguras a movimentação de fundo de maneo; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos , anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios , informações ou notas , em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material , equipamento, instalações ou serviços ; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos , taxas e outros rendimentos , taxas e outros rendimentos municipais .” -----

3. Gabinete Técnico -----

Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Arquitetura Paisagista, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 17 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, visando fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente: Estudo e planeamento do território e da paisagem, ordenando os diversos elementos de modo a garantir a permanência do equilíbrio ecológico e visual e tendo em consideração aspetos biológicos, estéticos, arquitetónicos, históricos, sociais, de qualidade de vida e de sustentabilidade económica; Projetar espaços e estruturas verdes, estudar o equipamento mobiliário e obras de arte a implementar e realizar estudos de integração paisagística; Executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços ; Elaborar, autonomamente ou em equipa, pareceres e projetos, com diversos graus de



Assembleia Municipal de Óbidos

15

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

complexidade e execução; Articular as atividades com outros profissionais, nomeadamente, nas áreas do planeamento do território, arquitetura, reabilitação social, urbana e engenharia; Levantamento e georreferenciação de zonas verdes do Concelho, com atualização das suas áreas, identificação das espécies de árvores e seu estado fitossanitário; Gestão de áreas verdes e sua manutenção; Acompanhar e fiscalizar espaços verdes públicos e privados de uso público, de serviços contratados pelo Município e acompanhar empreitadas de obras da área.” -----

Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 18 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Colabora na análise das componentes de medição e orçamento de projetos elaborados externamente; Elabora e organiza as medições, mapas de quantidades e orçamentos dos projetos elaborados internamente; Elabora e mantém atualizada uma base de dados de preços de mercado aplicáveis aos orçamentos; Determina custos de trabalhos incluindo os materiais, equipamentos e de mão-de-obra necessários para a execução de uma obra; Colabora na fiscalização de empreitadas e na elaboração dos respetivos autos de medição utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos construtivos, bem como dos métodos e as técnicas de medições; Apoia a elaboração de projetos na componente de desenho CAD; Calcula áreas de diversos projetos; Colabora na elaboração de trabalhos realizados pelo SIG, através do levantamento de campo, manipulação de cartografia e introdução de dados alfanuméricos em base de dados.”-----

4. Serviço de Desenvolvimento Turístico -----

Acrescentar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Turismo/Gestão Turística e Hoteleira, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 46 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos referentes à área do Turismo, com diversos graus de complexidade; Execução de outras tarefas de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assunto da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Acompanhamento e execução dos procedimentos administrativos da taxa turística; levantamento de todos os operadores que se encontram em incumprimento e encaminhamento para fiscalização ou execução fiscal. Tratamento de expediente; traduções / retroversões. -----

5. Serviço de Recursos e Infraestruturas -----

Acrescentar 27 postos de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 160 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Planifica e executa atividades pedagógicas e lúdicas integradas no programa Fábrica da Criatividade e no Programa Crescer Melhor; executa todas as funções administrativas inerentes aos programas; assegura os recursos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e garante a manutenção dos materiais e espaços onde decorrem as mesmas; participa na programação e execução de atividades lúdicas, para a comunidade educativa, para público escolar exterior ao território de Óbidos ou para outros públicos; acompanha os alunos nas suas atividades escolares e articula com os pais e encarregados de educação sobre situações que ocorram na rotina diária do aluno; participa nas reuniões de avaliação com os docentes; prepara a exposição no evento Fábrica da Criatividade; participa nas reuniões de programação com os atelieristas e com agentes educativos responsáveis pela área da literatura, Multideficiência, educação ambiental e saúde; participa ativamente na estratégia do município, “Óbidos Vila literária”, em articulação com a biblioteca municipal (Bosque Literário, Carrinha do Desassossego, Serão de Contos, entre outros); organiza e participa em outros eventos realizados pelo município: Fólio, Mês do Teatro, Latitudes, Festival Óbidos+Ativo e nos programas do desporto saúde e bem-estar (programa contra à obesidade Infantil, saúde mental e saúde oral).” -----

6. Subdivisão de Sustentabilidade -----

Acrescentar 1 posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 50 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Assegura funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as



seguintes tarefas: as segura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação, e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; as segura trabalhos de dactilografia; trata informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas , quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo as segurar a movimentação de fundo de maneo; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos , anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas , em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de material , equipamento, instalações ou serviços; participa, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos , taxas e outros rendimentos , taxas e outros rendimentos municipais .” -----

7. Secção de Contabilidade -----

Acrescentar 1 posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 68 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Conferência e processamento de toda a faturação (faturas , documentos equivalentes e notas de crédito) ; cumprimento do plano de pagamentos mediante a emissão de Ordens de Pagamento de faturas ; controlo do cumprimento legal de dívidas de terceiros à AT e SS; receção e conferência diária e arquivo do serviço de tesouraria – (Resumo diário de Tesouraria, Folha de Caixa, Receita e Despesa) ; registo nos mapas da contabilidade analítica; processamento dos valores mensais a entregar ao Estado e a outras entidades ; processamento mensal das despesas dos fundos de maneo; as segurar o atendimento telefónico e pessoal com todos os fornecedores e contribuintes e o arquivo da secção. Apoio administrativo à Tesouraria.” -----

8. Serviço de Inovação e Capacitação -----

Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 14 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Identifica problemas no funcionamento dos serviços e propõe soluções; acompanha o processo de modernização administrativa do Município através do levantamento das situações existentes, da procura de soluções para combater os problemas detetados , implementação, acompanhamento e controlo das propostas aprovadas pelo executivo. Pesquisa e analisa novas formas de relacionamento com o cidadão de forma a melhorar o contacto e a resposta no seu relacionamento com o Município. Procura identificar necessidades de formação e formas de capacitação dos recursos humanos.” -----

9. Gabinete de Apoio ao Cidadão -----

Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 63 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Facilita o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços e a informações através de funcionais idades mais intuitivas, mais acessíveis, mais interativas, que agilizam o contacto e a resposta. Procura estar mais próximo das necessidades do cidadão, apresentando uma linguagem simples, clara, diminuindo sempre que possível as deslocações ao Município e aumentando a qual idade e a capacidade de resposta. Recebe e analisa sugestões dos cidadãos.” -----

10. Serviço de Transportes, Máquinas e Viaturas -----

Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 147 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“As segura o contacto entre os serviços ; efetua a receção e entrega de expediente; anuncia mensagens ; presta informações verbais ou telefónicas ; procede ao registo, verificação e lançamento na aplicação informática “Máquinas e Viaturas ”das faturas dos combustíveis e os respetivos talões de consumo, folha de obras , registo de ocorrências , km de viaturas , manutenções preventivas , inspeções periódicas, portagens e seguros de viaturas ; encarrega-se de proceder à distribuição dos cartões de combustível dos veículos , bem como das chaves dos mesmos .” -----

11. Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar -----



Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 154 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Intervir na definição de estratégias de prevenção que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos utentes; Intervir ao nível da promoção da funcionalidade dos indivíduos em atividades do dia-a-dia, que devido a alguma dificuldade (físico, sensorial, perceptiva, cognitivo e/ou social) deixaram de conseguir realizar; Identificar, analisar e intervir (tratamento, reabilitação e habilitação funcional) nas estruturas e/ou funções e/ou nos aspetos do ambiente físico e/ou social que estão a condicionar ou a dificultar o desempenho dos utentes nas diversas atividades diárias; Efetuar avaliações pré e pós programa de intervenção e consequente elaboração de relatórios; Selecionar, modificar e aplicar teorias, modelos de prática e metodologias de forma a responder às necessidades ocupacionais e de saúde dos indivíduos.” -----

12. Secção Administrativa e Financeira -----

Retirar um posto de trabalho, com carreira e categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, função n.º 42 do Mapa de Pessoal de 2024: -----

“Funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente. Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e de operações contabilísticas; assegura o exercício das funções de tesoureiro, quando para tal designado pelo órgão executivo do estabelecimento de educação ou de ensino ou do agrupamento; organizar e manter atualizados os processos relativos à situação do pessoal docente e não docente, designadamente o processamento dos vencimentos e registos de assiduidade; organizar e manter atualizado o inventário patrimonial, bem como adotar medidas que visem a conservação das instalações, do material e dos equipamentos; desenvolver os procedimentos da aquisição de material e de equipamento necessários ao funcionamento das diversas áreas de atividade da escola; assegurar o tratamento e divulgação da informação entre os vários órgãos da escola e entre estes e a comunidade escolar e demais entidades; organiza e manter atualizados os processos relativos à gestão dos alunos; providencia o atendimento e a informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes da escola; prepara, apoia e secretaria reuniões do órgão executivo da escola ou do agrupamento de escolas, ou outros órgãos, e elaborar as respetivas atas, se necessário.” -----

III. Orçamento -----

Nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal pode ser alterado desde que acompanhado pela respetiva adequação orçamental. -----

Os acréscimos de postos de trabalho propostos incorrem em despesa que se encontra compensada pelas reduções propostas, pelo que não existe aumento de despesa relativamente à anteriormente prevista no orçamento para efeitos de despesa com pessoal, novos recrutamentos, proposta de cabimento n.º 170/2024 e requisição n.º 178/2024 (0102/01010404). -----

IV. Conclusão -----

Face ao exposto, propõe-se a apreciação e eventual aprovação pela Câmara e Assembleia Municipal da alteração ao Mapa de Pessoal 2024, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Óbidos, 11 de abril de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

Filipe Miguel Alves Correia Daniel” -----

---O Senhor Presidente da Câmara intervém dizendo que a Câmara está empenhada e comprometida na melhor prestação de serviços públicos para a população. Menciona ainda que existe uma valorização de um conjunto de pessoas que passam



Assembleia Municipal de Óbidos

18

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

de assistentes operacionais para assistentes técnicos, sendo que uma dessas pessoas passa de assistente técnico para assistente superior. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 8 - APRECIACÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PARA A ONERAÇÃO E FIXAÇÃO/APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES GERAIS, PARA A REALIZAÇÃO DO «CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS - IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO CRIATIVO PARA O EDIFÍCIO 2 (CRIATIVE BOX) - PRAÇA DA CRIATIVIDADE», NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NA ALÍNEA CCC), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.ª, DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, EM CONJUGAÇÃO COM A ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO MESMO DIPLOMA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,2981, acompanhado da devida documentação.

“«Concurso Municipal de Ideias – implementação de um projeto criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade» -----

Na sequência da informação exarada pelo Serviço de Desenvolvimento Comunitário e Voluntariado, em 15.04.2024, e das indicações constantes do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 12.04.2024, que antecedem, somos a informar que: -----

I. ENQUADRAMENTO -----

1. A denominada «Praça da Criatividade» (sita na Estrada Nacional 8, 2510-082, freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, concelho de Óbidos) é composta por três Edifícios distintos: Edifício 1 (Armazém de Ideias), Edifício 2 (Criative Box) e o Edifício 3 (Posto de Turismo); -----

2. O Município de Óbidos efetuou uma candidatura na sequência do Aviso de Concurso *Centro-16- 2018-05*, relativo à Prioridade de Investimento 6.5 (6e), nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro. -----

3. A sobredita candidatura foi efetuada quanto aos imóveis que integram a denominada «Praça da Criatividade», tendo sido considerada adequada (considerando-se que dava cumprimento às condições gerais e específicas para aprovação das operações previstas) por se enquadrar nos objetivos do Programa Operacional, assim como, nos termos regulamentares do Aviso de Concurso e das disposições do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e Portaria n.º 57.º-B/2015, de 18 de novembro e, -----

4. Consequentemente, a candidatura foi considerada elegível, tendo sido aprovada. -----

5. A requalificação destes imóveis teve como premissa a revitalização da entrada da Vila de Óbidos, com vista ao aumento da competitividade urbana, por via da atração e retenção de pessoas e o aparecimento de novas atividades económicas, sociais, culturais, entre outras; -----

6. Pelo período de, pelo menos, 5 (cinco) anos (caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos a contar da data do pagamento final ao beneficiário) a Praça da Criatividade deverá estar, designadamente, afeta à: -----

— *Promoção do empreendedorismo social, ligando o território e os produtos a novas formas de sustentabilidade;* -----

— *Edificação sustentável de conceitos endógenos que possam produzir um efeito de localização consistente;*

— *Inclusão de indivíduos em situações de alarme social/económico/financeiro, num contexto de emancipação pelo empreendedorismo;* -----

— *Criação de ferramentas para o desenvolvimento (interpessoal) no(s) território(s);* -----

— *Valorização dos produtos endógenos e do seu potencial para exportação;* -----



— *Criação de novos empregos e novas empresas*; -----
— *Valorização do trabalho colaborativo como forma de capacitação e implementação de métodos de desenvolvimento*; -----

7. Os imóveis deverão ser colocados à disposição da população como serviço de acolhimento e incubação de novas iniciativas económicas, desenvolvidas através de um conceito que tem vindo a ser implementado e desenvolvido pelo Município de Óbidos, ao longo dos últimos anos, denominado de “*Ativate*”, o qual tem permitido que pessoas que se encontravam numa situação social desfavorável tivessem constituído a sua empresa e criado novos postos de trabalho; -----

8. Devem ser desenvolvidos novos conceitos definidos através da criatividade e inovação desenvolvida num projeto de desenvolvimento comunitário colaborativo (*co-work*); -----

9. Estas infraestruturas devem ser geridas pelo Município de Óbidos e os espaços deverão ser alocados através de arrendamento a preços simbólicos, de modo a permitir às pessoas o desenvolvimento das suas ideias de negócio. -----

10. Na sequência do que antecede foram realizadas (e concluídas) todas as obras de requalificação referentes à «Praça da Criatividade». -----

11. Foi subscrito, em 20.11.2018, pelo então Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, Eng.º Humberto Marques, o termo de aceitação da «Decisão de Aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro de 24-10-2018 e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros» decorrentes da concessão de comparticipação financeira do fundo FEDER. (Cfr. documentos da candidatura que se anexam, conjuntamente, como Doc. 1) -----

12. Verifica-se, pois, que foram impostos determinados ónus (de carácter temporário) ao Município quanto ao fim/afetação a dar aos edifícios que compõe a Praça da Criatividade; -----

13. Verificando-se a imposição destes ónus, o Município terá de ponderar a melhor forma de dar cumprimento aos mesmos; -----

14. No nosso entendimento, o Município deverá atender, nesta sede, aos seguintes princípios: interesse público, igualdade e imparcialidade. -----

15. Feito este enquadramento prévio, descreveremos na secção *infra*, as concretas características do Edifício que será objeto do Concurso Municipal de Ideias. -----

I. DO EDIFÍCIO 2 (CRIATIVE BOX) DA PRAÇA DA CRIATIVIDADE -----

16. O Edifício 2 (Creative Box) é um dos Edifícios que compõe a «Praça da Criatividade»; -----

17. De acordo com a memória descritiva e justificativa de arquitetura para elaboração do Projeto de Execução da Intervenção - CREATIVE BOX e ARMAZÉM DAS IDEIAS: -----

“A área de construção do Creative Box vem ocupar o lugar do antigo Quartel dos Bombeiros. Tem como objetivo principal, a implantação de Unidades de Equipamento Público com o fim de formar uma nova centralidade à escala de Óbidos. -----

O edifício E2 constitui-se como um elemento agregador do ponto de vista programático. Pretende-se que seja um polo de exposição e recriação da produção local. -----

O edifício define-se como um elemento preponderante no espaço público, suportado por uma fachada composta por uma galeria ritmada por pilares esbeltos. Esta galeria pretende-se que faça a transição entre o espaço público e o espaço privado de uma forma gradual criando uma ligação entre estas duas realidades. -----

(...) -----

Do ponto de vista programático, o edifício irá albergar um espaço expositivo destinado a ser usado como local de experimentação e informação da produção local e um espaço amplo que servido de uma cozinha e respetivas áreas técnicas, funcionará como restaurante. Estes espaços são complementares não existindo uma barreira física entre os mesmos, exceto um elemento de tecido (cortina). -----

O revestimento interior será em placas de gesso cartonado, teto de celenit em perfis suspensos. O pavimento será em betão afagado. O revestimento exterior, das paredes que limitam a área interior do edifício será em madeira. Os caixilhos serão em madeira. “(Cfr. memória descritiva que se junta como Doc. 2) -----

18. Na sequência do que antecede, verifica-se que o Edifício 2 (que se encontra, ao momento, totalmente reabilitado e devoluto), está apto a funcionar como um polo agregador de iniciativas produtivas e criativas locais, -----



19. O que permite ao Município equacionar diversas valências para o espaço (que, por si, em termos estéticos, pretende ser um símbolo de modernidade e futuro). -----

20. O espaço encontra-se dotado com as infraestruturas básicas, tendo, nomeadamente, uma divisão dotada das infraestruturas básicas para o funcionamento de uma área de cozinha. -----

21. O espaço irá ser dotado do mobiliário e equipamento indispensáveis para o seu funcionamento, devendo a escolha dos mesmos ser apurada por referência ao projeto que venha a ser selecionado no âmbito do concurso municipal de ideias. -----

II. DO CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS -----

22. O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto veio instituir o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP). -----

23. O 238.º, n.ºs 1 e 3 da Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelecem que as «autarquias locais têm património e finanças próprios» e que «[a]s receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços». -----

24. Importa, ainda, chamar à colação o disposto no n.º 1 e a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Princípio da autonomia financeira) o qual menciona que as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos, assentando a autonomia financeira das autarquias locais, nomeadamente, no poder dos seus órgãos de gerir o seu património, bem como aquele que lhes seja afeto. -----

25. Nesta sede, por uma questão de clareza expositiva, seguimos de perto o parecer (INF_DSAJAL_TL_1050/2024) da CCDR-NORTE, de 23.01.2024, o qual parcialmente se transcreve: -----

“As autarquias locais são titulares do direito de propriedade sobre bens destinados a prosseguir as atribuições que lhes estão legalmente cometidas e que constituem o seu domínio, público ou privado. Os bens do domínio público encontram-se subtraídos ao comércio jurídico privado em razão da sua principal utilidade pública e inserem-se em domínios patrimoniais diferenciados. Para além dos bens que integram o domínio público, a administração pública detém um domínio privado, constituído “por um conjunto de bens que estão, em princípio, ainda que não exclusivamente, sujeitos ao regime de propriedade estatuído na lei civil e, conseqüentemente, submetidos, sem prejuízo das derrogações de direito público em cada caso aplicáveis, ao comércio jurídico privado.” -----

Como afirma Ana Raquel Gonçalves Moniz “nem todos os bens da Administração Pública integram o domínio público. Se (...) o domínio público é definido de forma positiva, o domínio privado assume natureza residual: numa palavra, integram o domínio privado todas as coisas da propriedade da Administração pública que se não incluem no domínio público (ou, se preferirmos, não estão submetidas ao estatuto da dominialidade)” Vd. Tratado de Direito Administrativo Especial, Volume V, pág. 17 e 135 e seguintes). -----

Sendo que Bernardo Azevedo in ob. cit. pág. 46 e segs, considera que a característica fundamental dos bens do domínio privado é a de se encontrarem, pelo menos, em princípio, sujeitos a um regime de direito comum (constante especialmente do Código Civil), partilhando, portanto, do regime da propriedade privada e, estando, por isso, inseridos no comércio jurídico correspondente, baseado na livre disposição pelo seu proprietário. Ou seja, por outras palavras, a característica típica dos bens do domínio privado da Administração é a sua comerciabilidade nos termos do direito comum, que se traduz na suscetibilidade de constituírem objeto de relações jurídicas privadas ou de situações reguladas pelo direito civil, nomeadamente, de alienação, locação, troca ou comodato. -----

Significa isto que, não havendo afetação a nenhum fim de utilidade pública específico, os bens podem ser alienados ou onerados pela Administração, ainda que somente pelas formas prescritas na lei, e, bem assim, ser objeto de penhora em sede de execução judicial, sem que a possibilidade da sua aplicação, pelos novos titulares, a fins de natureza diversa daqueles a que se encontravam adstritos possa, de qualquer modo, repercutir-se na validade dos atos dirigidos à sua transmissão e ou oneração (...) Este entendimento fortemente enraizado na doutrina e jurisprudência por relação à categoria dos bens do domínio privado da Administração, tem vindo, contudo, a ser objeto de veemente contestação, conducente, em última instância à crise definitiva do paradigma atrás sumariamente avançado (...). -----

Importa salientar, no que respeita à atuação da administração local, que “a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os



princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado” – cf. art.º 4.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ora o diploma que corporiza o regime de aquisição, administração e alienação dos bens que integram o património imobiliário público é o Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto e, apesar de não ser integralmente aplicável à administração local, os órgãos autárquicos devem respeitar os princípios que regulam a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados. Para além de princípios comuns à atividade administrativa, aqui aplicáveis, da legalidade, da prossecução do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos particulares, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, salientam-se outros que ali são especificados, atinentes à gestão dos bens, como os da onerosidade, equidade, concorrência, transparência, colaboração, responsabilidade e controlo. ----- Assim, nos termos dos artigos 7.º e 8.º as entidades públicas devem, na administração dos bens imóveis, assegurar aos interessados em contratar ou em os utilizar uma concorrência efetiva, garantir adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos. Com efeito, a gestão do património imóvel privado municipal deve visar a obtenção da melhor rentabilidade económica e financeira, mas, estando em causa bens integrados no domínio privado autárquico, a sua administração está marcada pela vinculação à consecução de fins de interesse público. No que concerne aos bens integrados no domínio privado das autarquias locais, enumerados no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, distingue-se o domínio privado disponível do indisponível (cf. n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º), ou seja, dos bens que podem ser alienados ou onerados, em respeito pelos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, corporizado na necessidade de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e por outros que estando afetos a fins de utilidade pública estão sujeitos a restrições e limitações no que respeita à sua disponibilidade. -----

A este propósito pode ler-se in Comentários ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público de João Miranda e outros, pág. 207 “a indisponibilidade é relativa, na medida em que os bens do domínio privado dito indisponível podem ser objeto de alienação ou oneração por vias típicas do direito privado desde que tal não prejudique e não se traduza numa subtração dos bens ao seu destino de serviço e uso público, sob pena de invalidade. -----

(...) -----

Assim, apesar de o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, na redação atual (doravante, RJPIP), não incluir no seu âmbito de aplicação a parte do regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias, os órgãos autárquicos devem respeitar as disposições, designadamente os princípios, gerais e comuns, sobre a gestão patrimonial imobiliária ali consagrados (cf. os artigos 2.º a 12.º). -----

Neste quadro referencial, começa por se concluir, ainda em termos genéricos, que as autarquias locais, como os demais entes públicos, gozando da sua autonomia de direito privado – embora com os limites antes assinalados –, podem, no âmbito da disponibilização dos bens imóveis do respetivo domínio privado disponível, usar da figura da cedência de utilização ou de outras legalmente admissíveis, naturalmente em cada caso as que melhor se adequem às necessidades e especificidades da situação em concreto.” -----

Disponível para consulta em: <https://www.ccdr-n.pt/storage/app/media/uploaded-files/disponibilizacao-de-bensimoveis-do-dominio-privado-do-municipio-a-instituicoes-particulares-de-solidariedade-social.pdf> -----

26. O enquadramento que antecede revela-se importante para se aferir que princípios devem nortear este Município quando (i) estão em causa bens que integram o seu domínio privado, (ii) este pretende colocar os mesmos à disposição do(s) particular(es), (iii) inexistem disposições legais específicas neste âmbito e, (iv) no caso concreto do Município de Óbidos este não dispõe de normas regulamentares nesta matéria. -----

27. Nos termos da candidatura efetuada pelo Município (e mais bem desenvolvida na secção I da presente informação) a alocação do espaço deverá fazer-se através do instituto da locação (a este propósito, vide a secção seguinte da presente informação). -----

28. Assim, encontra-se já definido qual o regime jurídico contratual (arrendamento para fim não habitacional), mas, importa definir de que forma se escolherá a contraparte, uma vez que a administração pública deve pautar-se por critérios de imparcialidade, igualdade e não discricionariedade, inspirando-se, precisamente, nos princípios que enformam o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

29. Assim, entendeu-se que o procedimento que viesse a ser adotado devia atender às principais características da hasta pública, embora com as devidas adaptações. -----
30. A atividade a desenvolver no Edifício 2 deverá pautar-se pelos critérios definidos na candidatura efetuada pelo Município, ou seja, o procedimento apresentará algum grau de complexidade, uma vez que terão que ser considerados inúmeros parâmetros (fatores de ponderação), -----
31. A que acresce o facto de, estando previamente definido que o arrendamento se fará a «preços simbólicos», não estamos perante um procedimento em que o [único] critério de «adjudicação» é o fator preço (quando assim é o procedimento não apresenta grande complexidade e o ato público tem por objetivo a clássica licitação entre os concorrentes). -----
32. Neste caso em concreto, equacionou-se a figura atípica (inominada) do «concurso municipal de ideias» (que não se deverá confundir com o procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, denominado de «Concurso de Ideias». (2) -----
- (2) A propósito da figura do concurso de ideias (fora dos termos do Código dos Contratos Públicos), referimos que a Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos utilizou também esta figura (embora nos seus próprios termos) para a locação de um espaço sito no denominado Espaço Ó (espaço de ativação comunitária). Cfr. <https://espaco-o.com/noticias/concurso-de-ideias-espaco-o-obidos-2/> com adaptações. -----
33. Em termos substanciais, este procedimento visa escolher o projeto que melhor se adequa aos fins da Praça da Criatividade, através da avaliação de uma série de fatores de ponderação que permitam aferir a qualidade, exequibilidade e originalidade dos projetos que venham a ser submetidos a concurso. -----
34. Assim, este Concurso Municipal de Ideias pretende inspirar-se nos moldes da hasta pública, embora -----
35. Esta figura tem sido utilizada amiúde por vários Municípios, precisamente em sede de estimulação do empreendedorismo. (3) -----
- (3) A este propósito e a título meramente exemplificativo, vide <https://www.cm-anadia.pt/pages/1043> (referente a um concurso municipal de ideias destinado a jovens empreendedores). -----
36. Este procedimento terá um ato similar ao «ato público», o qual visa permitir que os concorrentes apresentem os seus projetos, permitindo que a Comissão de Avaliação (Júri) tenha um contacto mais direto com os projetos, o que permitirá, sem dúvida, aferir melhor do mérito de cada projeto. -----
37. Quanto à natureza do «prémio» a atribuir ao projeto vencedor (dado que estamos perante um concurso), concluiu-se que este deveria consistir na possibilidade de o concorrente premiado desenvolver o seu projeto no Edifício 2, celebrando para tanto um contrato de arrendamento não habitacional com o Município, e estipulando-se um valor de renda simbólico (face aos valores atuais do mercado e, em concreto, ao valor potencial de arrendamento do Edifício 2). -----
38. Ora, atualmente, o país vivencia uma crise no mercado do arrendamento (seja para fim habitacional ou não habitacional), as rendas atingem valores bastante elevados, o que dificulta o acesso dos cidadãos quer ao mercado habitacional, quer ao mercado não habitacional, -----
39. O que, conseqüentemente, tem impacto, no que concerne ao arrendamento não habitacional, na exequibilidade/criação de diversos negócios e projetos. -----
40. Assim, não se ignorando esta realidade e atendendo aos fins a que o Edifício 2 se destina, entendesse que o fator (prémio) que visa estimular a participação dos interessados será precisamente o facto de poderem aceder a um espaço com as características do Edifício 2, a um preço de arrendamento simbólico. -----
41. A fim do órgão executivo apreciar o caráter «simbólico» do valor da renda, junta-se, como Doc. 3, o respetivo Relatório de Avaliação, elaborado por perito qualificado, o qual, de forma fundamentada, determinou o valor potencial de arrendamento do prédio. -----
42. O Sr. Presidente, através do já referido despacho datado de 12.04.2024, entendeu que seria considerado simbólico o valor [da renda] correspondente a **15%** do valor potencial de arrendamento do prédio, o qual foi avaliado € **3.970,00**/mês (três mil, novecentos e setenta euros); -----
43. Assim, chegamos ao valor da renda mensal a pagar pelo concorrente premiado (futuro arrendatário), no montante de € **595,50**/mês (quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos). -----
44. À natureza do prémio identificado no ponto 37, acresce ainda que: -----
45. O Município irá assegurar a subscrição e pagamento da apólice de um seguro multirrisco para o imóvel (ficando a cargo do arrendatário os seguros relacionados com a atividade que ali venha a desenvolver). -----



46. No **primeiro ano de vigência do contrato de arrendamento**, o arrendatário procederá ao pagamento de apenas metade do valor da renda estipulada (com vista a auxiliar a implementação do projeto vencedor), ou seja, procederá ao pagamento de € 297,75 (duzentos e noventa e sete euros e setenta e cinco cêntimos) mensais. 47. O Município assumirá, ainda, o pagamento dos encargos referentes a: abastecimento de água e energia elétrica, ficando a cargo do arrendatário os encargos relativos a contratos de comunicações e telecomunicações, sistemas de alarme ou videovigilância, gás, e os demais que se afigurem obrigatórios ou necessários. -----

48. A manutenção do Edifício ficará a cargo do Município. -----

III. DO RECURSO À FIGURA JURÍDICA DA LOCAÇÃO (CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL) -----

49. Existem diversos modelos de gestão para infraestruturas deste género (v.g., incubadora de empresas, espaços de trabalho colaborativo, etc.), no entanto, nos documentos instrutórios da candidatura à comparticipação financeira, ficou estipulado que: -----

“A infraestrutura será gerida pela equipa do Município que está afeta ao serviço municipal de apoio ao desenvolvimento comunitário e os espaços serão alocados através do arrendamento a preços simbólicos de modo a permitir às pessoas o desenvolvimento das suas ideias de negócio. -----

A manutenção e conservação dos espaços será da responsabilidade do Município de Óbidos através das suas equipas de trabalho e os custos serão assegurados recorrendo aos valores recebidos pela utilização dos espaços alocados ao co-work e eventualmente, caso as receitas na cubram as despesas, recorrer-se-á ao orçamento anual do Município de Óbidos” (sublinhado nosso) -----

50. Face ao exposto, já se encontra previamente estipulado o recurso à figura do contrato de locação, devendo o Município, atendendo aos fins do imóvel, utilizar a figura do contrato de arrendamento para fim não habitacional. -----

51. O artigo 126.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, refere-se ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais. -----

52. Nos termos da anotação ao sobredito artigo do Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (4), acompanhamos o entendimento ali vertido: -----

“A nosso ver, o modo como o legislador tem desvalorizado a administração local em matéria dominial é motivo de admiração. As Autarquias Locais – em especial, os Municípios – desempenham um papel central na gestão e administração dos bens públicos, sendo, por regra, titulares de um património significativo; não apenas por imposição legal da titularidade e gestão de bens do domínio público, mas também pela gestão de um considerável património imobiliário integrado no seu domínio privado”. -----

(4) Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – Domínio Público e Domínio Privado da Administração (João Miranda, Miguel Assis Raimundo, Ana Gouveia Martins, Marco Capitão Ferreira, Filipe Brito Bastos, Jorge Pação, Sara Azevedo, David Pratas Brito, 2.ª Edição, Almedina, 2022, p. 452. -----

E ainda, -----

53. *“É que para além do artigo 126.º, parece ser desde logo intenção do legislador que os artigos 2.º a 12.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público que os artigos 2.º a 12.º do RJPIP sejam aplicáveis aos dois domínios, público e privado, das Autarquias Locais. Desta forma, também o domínio privado das Autarquias Locais surge regulado no RJPIP: não por regras jurídicas, mas sim por normas de natureza principiológica”* (5) -----

(5) Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – Domínio Público e Domínio Privado da Administração (João Miranda, Miguel Assis Raimundo, Ana Gouveia Martins, Marco Capitão Ferreira, Filipe Brito Bastos, Jorge Pação, Sara Azevedo, David Pratas Brito, 2.ª Edição, Almedina, 2022, p. 452. -----

54. Assim, o referido arrendamento para fim não habitacional deverá observar as disposições da lei civil e, ainda, as prerrogativas decorrentes do artigo 126.º deste diploma legal. -----

55. A lei civil, nesta matéria, encontra-se regulada nos artigos 1022.º e seguintes do Código Civil e ainda no Novo Regime do Arrendamento Urbano (Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro). -----

56. O que nos leva a concluir que estamos perante um «*tertium genus*» em matéria de regimes uma vez que (*mutatis mutandis*): -----

“O postulado é o de que estamos perante contratos civis, que são objeto de algumas normas de direito administrativo, situadas e pontuais, que derogam as regras gerais (...) Além do facto de, preferencialmente,



os imóveis do Estado serem dados de arrendamento mediante procedimento concorrencial (negociação ou hasta pública – artigo 60.º), o que desde logo, pode significar, por força dos princípios gerais, limitação à faculdade de modificações dos contratos, podemos apontar a circunstância de a estes contratos serem aplicáveis um conjunto de princípios jurídico-públicos que podem ter diversas implicações sobre o seu regime. -----

No caso dos arrendamentos a que aqui se faz referência, para mais, os artigos 64.º a 66.º contemplam um conjunto de modulações ao regime de arrendamento civil, que levam a perguntar se não estaremos, afinal, perante um contrato que deve ser qualificado como administrativo. Veja-se, de facto, que os artigos 64.º a 66.º parecem constituir uma concretização simples de algo que desde sempre foi considerado um traço de administrabilidade dos contratos da administração: a possibilidade de pôr termo, antecipadamente, ao contrato, por motivo de interesse público, mediante o pagamento de uma indemnização (cf. em geral, os artigos 302.º, alínea e), e 334.º, ambos do CCP). A possibilidade de despejo imediato em caso de cessação, sem dependência de ação judicial, prevista no artigo 64.º, n.º 3, é também uma concretização de autotutela executiva que encontramos tipicamente no regime de contrato administrativo. (...) Também o artigo 66.º consagra um regime mais favorável ao senhorio de que o regime equivalente da lei civil, parecendo estarem na base dessa diferença razões de favor à gestão orçamental do Estado e dos institutos públicos. Com base em regras semelhantes, presentes em alguns regimes especiais de arrendamento de imóveis públicos ou para fins de interesse público, já se discutiu se esses mesmos regimes não configurarão contratos administrativos, apesar da remissão geral para o direito civil – cf. acórdão do Tribunal de Conflitos de 26-06-2014, conflito n.º 40/13; e ainda o acórdão do mesmo Tribunal dos Conflitos de 09-12-2014, conflito n.º 36/14, e arestos aí citados” – Cfr. anotação ao artigo 63.º do Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público⁶, que os autores entendem aplicável, também, ao arrendamento de imóveis do domínio privado das autarquias locais. -----

57. Assim, verificamos que a relação contratual a estabelecer entre o Município e o concorrente cujo projeto tenha sido selecionado como vencedor, é uma relação contratual complexa e que, o contrato a celebrar se encontra duplamente limitado: (i) por um lado pelas disposições do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (a lei civil é aplicável mas com algumas limitações decorrentes do antedito diploma legal) e (ii) por outro, as próprias limitações (fins) decorrentes da candidatura efetuada pelo Município no âmbito da requalificação deste imóvel. -----

58. Nessa medida, procurou refletir-se esta dupla realidade no caderno de encargos e na minuta do contrato de arrendamento (em anexo ao caderno de encargos) encontrando-se, assim, limitada a negociação deste contrato com o particular, concedendo-lhe, no entanto, o Município, a possibilidade de *ab initio* conhecer os termos negociais do contrato que, eventualmente, venha a celebrar com esta Edilidade Municipal. -----

(6) Comentário ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público – Domínio Público e Domínio Privado da Administração (João Miranda, Miguel Assis Raimundo, Ana Gouveia Martins, Marco Capitão Ferreira, Filipe Brito Bastos, Jorge Pação, Sara Azevedo, David Pratas Brito, 2.ª Edição, Almedina, 2022, pp. 309 e 310. -----

59. O contrato de arrendamento não habitacional terá uma duração de 3 anos, não renovável no seu termo. (7) (7) Aproveita-se para referir que, resulta da redação do artigo 1110.º do Código Civil (e do entendimento unânime da jurisprudência) que nos casos em que o contrato de arrendamento para fim não habitacional tenha previsto uma cláusula de não renovação do contrato no seu termo, o contrato de arrendamento não terá que prever uma duração mínima de 5 anos, podendo prever uma duração inferior (como é o nosso caso). -----

A este propósito: -----
<https://www.dgsi.pt/jtrg.nsf/86c25a698e4e7cb7802579ec004d3832/a1a3865421ebf8c8802588e20035f0c9> --
[Open Document](#) -----

60. Este prazo foi considerado adequado para a implementação do projeto e crescente autonomia do concorrente premiado, permitindo, também garantir a rotatividade da utilização do espaço. -----

V. DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS DO CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS – IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO CRIATIVO PARA O EDIFÍCIO 2 (CREATIVE BOX) – PRAÇA DA CRIATIVIDADE -----

61. As peças do procedimento do Concurso Municipal de Ideias são as seguintes: -----



— Programa do Concurso Municipal de Ideias (programa de procedimento) que pretende regular os termos de tramitação do concurso e é composto por uma série de anexos8 – Cfr. proposta de programa de procedimento e respetivos anexos que se juntam à presente informação. -----

— Caderno de Encargos, o qual visa regular as disposições substantivas que irão reger a relação entre as partes, composto por vários anexos, destacando-se, entre estes, a minuta do contrato de locação a celebrar – Cfr. proposta de caderno de encargos e respetivos anexos que se juntam à presente informação. -----

(8) Para a construção do programa de procedimento, recorreremos, também, às disposições, com as devidas adaptações, do Código dos Contratos Públicos, por se entender que eram adequadas. -----

VI. DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

62. O investimento realizado na requalificação da Praça da Criatividade perfaz um total de € **3.688.797,38** (três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos). -----

63. Foi apresentado, junto da Autoridade Tributária, o Modelo 1 do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o qual se destina à inscrição de prédios urbanos na matriz e ainda para a avaliação fiscal de um imóvel (Cfr. Modelo 1 do IMI que se junta como Doc. 4). -----

64. Assim, na ausência do valor patrimonial tributário do imóvel, consideramos, por ora, o valor do investimento global feito na Praça da Criatividade. -----

65. Para o ano de **2024**, a Remuneração Mínima Mensal Garantia (RMMG) está fixada em € 820,00 (oitocentos e vinte euros). -----

66. Nos termos do artigo 33.º, n. 1, alínea ccc), compete à Câmara Municipal:” *Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*”. -----

67. Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **competete à Assembleia, sob proposta da Câmara Municipal: “Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º”** (negrito nosso). -----

68. O arrendamento não habitacional do Edifício 2 configura um ónus sobre o imóvel. -----

69. O valor do investimento global feito na requalificação da Praça da Criatividade é de valor superior a 1000 vezes a RMMG (*i.e.*, tem um valor superior a € 820.000,00 – oitocentos e vinte mil euros). -----

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal, nos termos da competência supra descrita, a deliberação e eventual aprovação dos termos do procedimento denominado de “Concurso Municipal de Ideias – Implementação de um Projeto Criativo para o Edifício 2 (Creative Box) – Praça da Criatividade” e respetivas peças procedimentais e os seus anexos. -----

A Assembleia Municipal deverá autorizar esta oneração e fixar/aprovar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, devendo, para o efeito, a Câmara Municipal remeter-lhe a respetiva proposta, na sequência do que resultar da deliberação camarária. -----

À consideração superior. -----

Raquel Tribuzi Correia da Silva TÉCNICO SUPERIOR” -----

---O Senhor Deputado Pedro Maldonado Freitas intervém dizendo que é o Serviço de Desenvolvimento Comunitário e de Voluntariado o responsável pelo procedimento concursal, mas não aparece nenhum elemento deste serviço no júri que vai avaliar as propostas do concurso de ideias. -----

---O Senhor Presidente da Câmara responde que existe uma intenção de resolução para o espaço em questão e que estão a trabalhar nesse assunto com a maior brevidade. Relativamente à questão do júri, este diz ser uma questão de opinião e que a respeita. -----

---**Não tendo havido mais intervenções, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por maioria com quinze votos a favor, nove votos contra e uma abstenção.** -----



Não votou o Presidente de Junta Frederico Lopes que se ausentou temporariamente do plenário. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 9 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE A-DA-GORDA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3027, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de A-Da-Gorda -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de A-Da-Gorda, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

a) planta com delimitação da área abrangida; -----

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----

c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---O Senhor Deputado Pedro Maldonado Freitas questiona se os Senhores Presidentes das Juntas acompanharam os processos da redefinição das áreas de reabilitação urbana (ARU) e se relativamente às que já existiam antes, se há alguma inventariação de quantos projetos dão entrada e de quantos projetos foram contemplados. -----

---O Senhor Deputado Fernando Ângelo toma a palavra para questionar o senhor Presidente da Câmara se nas alterações das áreas de reabilitação urbana houve a intervenção dos presidentes de junta. -----

---O Senhor Presidente da Câmara responde que esta é uma competência da Câmara e que é trazida à Assembleia para que seja feita uma deliberação. Relativamente ao número de projetos que deram entrada e foram aprovados, diz, neste momento, não ter acesso a esses dados. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 10 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE A-DOS-NEGROS; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de



Assembleia Municipal de Óbidos

27

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3029, acompanhado da devida documentação.

“**Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de A-Dos-Negros** -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de A-Dos-Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2º série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---O Senhor Deputado Pedro Filipe intervém para questionar porque é que o lugar de Santa Maria Madalena fica de fora desta redelimitação. -----

---O Senhor Presidente da Assembleia responde que estas são duas áreas de reabilitação urbana distintas e que ambas se mantêm. -----

---O Senhor Vereador Telmo Félix toma a palavra para responder à questão colocada pelo senhor deputado dizendo que existem 22 áreas de reabilitação urbana, sendo que 3 destas são novas (aldeia da Lapinha, Casais da Navalha e Navalha e Fraldeu) e que existem 3 uniões de ARU: -----

- 1 Casais do Rio e Vau; -----
- 2 Pinhal de Óbidos, Óbidos e Senhor da Pedra; -----
- 3 Carregal e Arelho (Santa Rufina). -----

As ARU que já existiam foram ampliadas. -----

---**Não tendo havido mais intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções.** -----

---**Aprovado em minuta por unanimidade.** -----

PONTO 11 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALDEIA DA LAPINHA - VAU; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3024, acompanhado da devida documentação.

“**Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Aldeia da Lapinha_Vau** -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Aldeia da Lapinha, Freguesia do Vau, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

28

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 12 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE AMOREIRA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3014, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Amoreira -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Amoreira, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

a) planta com delimitação da área abrangida; -----

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----

c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 13 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE AREIRINHA A DOS NEGROS; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de



Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3018, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Areirinha - A dos Negros -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Areirinha, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1. A publicitação através de aviso na 2º série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----
- 2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 14 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ARELHO E CARREGAL; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3003, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Arelho e Carregal -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arelho e Carregal, Freguesia de Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1. A publicitação através de aviso na 2º série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----
- 2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por



maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 15 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE BAIRRO DE N.ª SRA. DA LUZ; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3005, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Bairro de N.ª Sra. Da Luz -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Bairro da N.ª Sra. Da Luz, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU; -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 16 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA CAPELEIRA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3011, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana da Capeleira -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Capeleira, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----



31

Assembleia Municipal de Óbidos

31

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 17 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE CASAIS DA AREIA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,2982, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casais da Areia -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Casais da Areia, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

a) planta com delimitação da área abrangida; -----

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----

c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 18 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE CASAIS DA NAVALHA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,2998, acompanhado da devida documentação.

“Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Casais da Navalha -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Casais da Navalha, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----



Assembleia Municipal de Óbidos

32

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 19 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE GAERIAS; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,2999, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Gaeiras -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Gaeiras, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Intervenção do Sr. Deputado e Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras parabeniza o Executivo Municipal e os trabalhos que foram conduzidos pelo Vereador Telmo Félix relativamente à redelimitação. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----



PONTO 20 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE GRACIEIRA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3021, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Gracieira -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Gracieira, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----
- 2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 21 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE NAVALHA E FRALDEU; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3030, acompanhado da devida documentação.

“Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Navalha e Fraldeu -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Navalha e Fraldeu, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----



Assembleia Municipal de Óbidos

34

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 22 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ÓBIDOS, PINHAL E SENHOR DA PEDRA;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3031, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Óbidos, Pinhal e Senhor da Pedra -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Óbidos, Pinhal e Senhor da Pedra, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

a) planta com delimitação da área abrangida; -----

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----

c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e nove abstenções. -----

Não votou o Deputado Albino Sousa que se ausentou temporariamente do plenário. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 23 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE OLHO MARINHO;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3032, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Olho Marinho -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Olho Marinho, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

a) planta com delimitação da área abrangida; -----



Assembleia Municipal de Óbidos

35

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----

c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e nove abstenções. -----

Não votou o Deputado Albino Sousa que se ausentou temporariamente do plenário. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 24 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SANCHEIRA GRANDE; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3039, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sancheira Grande -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sancheira Grande, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

a) planta com delimitação da área abrangida; -----

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----

c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e nove abstenções. -----

Não votou o Deputado Albino Sousa que se ausentou temporariamente do plenário. -----



---Aprovado em minuta por unanimidade. ---

PONTO 25 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SANCHEIRA PEQUENA;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3037, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sancheira Pequena

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sancheira Pequena, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:

- a) planta com delimitação da área abrangida;
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:

- 1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da Republica e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.
- 2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana.

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL”

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e nove abstenções.

Não votou o Deputado Albino Sousa que se ausentou temporariamente do plenário.

---Aprovado em minuta por unanimidade. ---

PONTO 26 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SOBRAL DA LAGOA;

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3050, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sobral da Lagoa

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios:

- a) planta com delimitação da área abrangida;
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta.



37

Assembleia Municipal de Óbidos

37

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 27 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE STA. MARIA MADALENA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3049, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Sta. Maria Madalena -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Sta. Maria Madalena, Freguesia de A dos Negros, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

a) planta com delimitação da área abrangida; -----

b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----

c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 28 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE TRÁS DO OUTEIRO; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3041, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Trás do Outeiro -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Trás do Outeiro, Freguesia de Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----



Assembleia Municipal de Óbidos

38

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 29 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE USSEIRA; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3043, acompanhado da devida documentação.

“Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Usseira -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Usseira, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----

2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 30 – Apreciação e eventual aprovação de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Vau; -----

---Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o ofício da Câmara Municipal de



Assembleia Municipal de Óbidos

39

Ata n.º 14

Sessão Ordinária de 30 de abril de 2024

Óbidos, referência 2023, SACEF, S,31,3047, acompanhado da devida documentação.

“**Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana do Vau** -----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação atual, junta-se proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Vau, acompanhada de documento enquadrador, onde constam os elementos obrigatórios: -----

- a) planta com delimitação da área abrangida; -----
- b) memória descritiva e justificativa, que inclui critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir; -----
- c) quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU. -----

Assim, nos termos do artigo supracitado, deverá a Câmara propor à Assembleia Municipal a aprovação da redelimitação da ARU supra identificada, nos termos e com os fundamentos constantes do documento que compõem a proposta. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A publicitação através de aviso na 2ª série do Diário da República e divulgação na página eletrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal. -----
2. O envio para publicitação do aviso acima referido, remetendo-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios eletrónicos o ato de aprovação da delimitação das áreas de reabilitação urbana. -----

Clara Alexandra Batista Salreta da Silva CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL” -----

---Não tendo havido intervenções, foi posto a votação tendo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e dez abstenções. -----

---Aprovado em minuta por unanimidade. -----

PONTO 31 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

---Não tendo havido mais intervenções, foi dado conhecimento. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Óbidos encerrada a sessão, eram vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, do que para constar lavrou a presente ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. E eu, Carla Rosário Lourenço Rosendo, lavrei esta ata que também vou assinar. -----